



## **LEI Nº 756/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a atualização da remuneração por subsídio dos servidores públicos municipais comissionados de Viçosa do Ceará, e dá outras providências”**

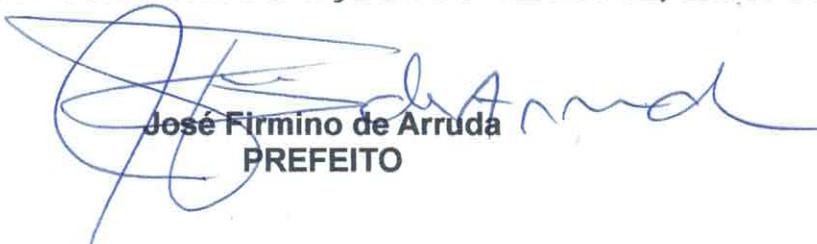
### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o subsídio mensal dos servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará ocupantes de cargos de provimento em comissão, cuja remuneração salarial mensal percebida até dezembro de 2020 por estes, seja inferior ao valor acima fixado, tendo como base de referência para realização dos cálculos, a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) trabalhadas.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros do art. 1º que retroagem a 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

  
**José Firmino de Arruda**  
**PREFEITO**